



**APROVADO**

VOTAÇÃO: única  
unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, 17/03/2020  
Nelson B. Cecconi Silvio Cesca  
Vereador Presidente

**BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

**APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO**  
**EXERCÍCIO DE 2018 DA ADMINISTRAÇÃO**  
**MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul, Vereador SILVIO CESCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal e;

- Considerando o parecer nº 20506 constantes do processo nº002005-0200/18-0 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, que é de parecer favorável que as contas do exercício de 2018 sejam aprovadas pela Câmara Municipal de Vereadores;
- Considerando o parecer favorável da Comissão Técnica Permanente de Constituição, Redação e Orçamento;
- Considerando, finalmente a aprovação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - São aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, relativas a o ano de 2018;

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte.

Vereador SILVIO CESCA  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE MONTE BELO DO SUL - RS

Protocolo Nº 032/2020

Data: 13/03/2020



*BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003//2020

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

**ASSUNTO: “APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL”.**


**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO E ORÇAMENTO**

Após análise do presente projeto e seguindo as orientações da assessoria jurídica da Casa, esta comissão exara parecer favorável à aprovação do mesmo.

Monte Belo do Sul, 17 março de 2020

  
Vereador ONECIMO PAULETI – Presidente

  
Vereador LAURO RICIERI BAZZANELLA - Vice-Presidente

  
Vereador NILSO CAVALERI - Relator

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**Objeto:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020 QUE APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL.**

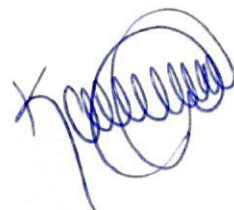
**VISTOS EM PARECER:**

O projeto de Decreto Legislativo n. 003/20, de 17 de Março de 2020, que aprova a prestação de contas do exercício de 2018<sup>\*</sup> da Administração Municipal de Monte Belo do Sul, tem origem no Poder Legislativo, não possuindo vício de origem e de ilegalidade e ou inconstitucionalidade, nos termos do artigo 30, combinado com o artigo 59 e concordantes da Constituição Federal.

Conforme demonstra o anexo do já referido Projeto de Decreto Legislativo, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado emitiu o Parecer n. 20.506, atinente ao Processo n. 002005-0200/18-0, como favorável as contas do exercício de 2018.

Deste modo, quando do exame da matéria pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Sul, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual, houve emissão de parecer favorável a administração do Sr. Adenir José Dallé, referente ao exercício de 2018.

\* Lei n. 2018.



Destarte, sugere-se ao Plenário desta Casa Legislativa, a aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo n. 003/20, que aprova a prestação de contas do exercício de 2018 da administração municipal de Monte Belo do Sul, uma vez que não existe ilegalidade e ou inconstitucionalidade do mesmo.

Monte Belo do Sul/RS, 17 de Março de 2020.

  
Karen Del Ré Petin - Assessora Jurídica

OAB/RS 66.174